Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 02/83 - PM

PROC. n.o 02/83
A COMISSÃO DE Justiça
C. M. Palmital, em 19/1/83

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a efetuar pagamento de despesas-- médico Hospitalares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmtital autorizada a cobrir despesas médico hospitalares para o Servidor Antonio Donizeti Thomé, acidentado em serviço.

Artigo 2º - As despesas atuais, no va-- lor de $1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), correrão por conta de verba 31.32 - Serviços e Encargos de Terceiros; - do setor de Assistência Social, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Fica tambem a Prefeitura - Municipal de Palmital autorizada a cobrir despesas médico hospitalares futuras, para o Servidor Antonio Donizeti Thomé, de acordo - com as necessidades e critério da Administração, cujas despesas -- correrão por conta de verba especificada no artigo 2º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Palmital, em -- 17 de janeiro de 1983.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentissimo Senhor Presidente
Excelentissimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar-a vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Le--gislativo, o Projeto de Lei nº 02/83 - PM, que autoriza o pagamento de despesas médico hospitalares para o servidor Antonio Donizeti Thomé.

É certo que o INPS efetuou o pagamento-das despesas básicas, contudo, o servidor que se acidentou em serviço, necessitou de cuidados especiais, tendo de ficar com acompanhante, considerando-se o seu grave estado, inclusive com drenos - nos intestinos.

Por outro lado, não terá ele condições-de arcar com estas despesas.

Desta forma, trata-se de justiça baseada nos principios humanitário e cristão.

Do exposto, solicitamos os préstimos -- de Vossas Excelências, no sentido de que aprovem o presente Projeto de Lei, por ser de justiça.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar--lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal